



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2022**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.200/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO: KIZAG MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 39.805.768/0001-78, com sede na Avenida Governador Paulo da Cruz Pimentel, nº 110, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, Cidade de Jaguariaíva-Pr, CEP: 84.200-000, neste ato representada por DINORI GONÇALVES DE FREITAS, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 735.757.639-68, residente e domiciliado na cidade de Jaguariaíva-Pr.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e itens de higiene para suprir a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão nº 31/2022, Processo nº 63/2022, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo Pregão nº 31/2022, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias constantes no Parecer Contábil nº 40/2022 incluso na pg. 318 a 320 do certame licitatório, além de outras que venham a ser incluídas no decorrer da execução contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 169.484,65 (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a partir da ordem ou solicitação.

Os itens deverão ser entregues nas quantidades, prazos e condições previstos, em conformidade com o disposto do Termo de Referência.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega será o indicado na Cláusula Sexta. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

**a)** Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

**b)** Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá a cada Secretaria indicar servidor responsável pela fiscalização no seu respectivo setor, devendo este responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 17 de maio de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR**  
Prefeita – Alcione Lemos  
**CONTRATANTE**

  
**KIZAG MAIS DISTRIBUIDORA**  
EIRELI  
**CONTRATADO**

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Ghiovanny Lorusso

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

José Amilton Romão

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Tania Maristela Munhoz

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Bruna Silva Miranda

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

Josias Zacharow Pedroso





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA**  
Gil Lorusso do Nascimento Filho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
AGROPECUÁRIA**  
Adilson Passos Felix

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**  
Sandra Maria Negrini Brisola

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
Erla Maria Ribeiro de Mello

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Amália Cristina Alves

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Fábيا Leocádia Kojo

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

A.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021.  
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.200/2022.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR**

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

**CONTRATADO: KIZAG MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 39.805.768/0001-78, com sede na Avenida Governador Paulo da Cruz Pimentel, nº 110, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, Cidade de Jaguariaíva-Pr, CEP: 84.200-000, neste ato representada por **DINORI GONÇALVES DE FREITAS**, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 735.757.639-68, residente e domiciliado na cidade de Jaguariaíva-Pr.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será o contido no contrato. Caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

*Am*

*[Handwritten signatures]*



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

### 1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 17 de maio de 2022.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR  
Prefeita – Alcione Lemos

  
KIZAG MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI  
(Empresa detentora da ata)

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Giovanny Lorusso

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
José Amilton Romão

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
Tania Maristela Munhoz

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
Bruna Silva Miranda

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Josias Zacharow Pedroso





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguaraiava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguaraiava.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguaraiava.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA**  
Gil Lorusso do Nascimento Filho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
AGROPECUÁRIA**  
Adilson Passos Felix

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**  
Sandra Maria Negrini Brisola

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
Erla Maria Ribeiro de Mello

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Amália Cristina Alves

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Fábria Leocádia Kojo

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguaraiava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguaraiava.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguaraiava.pr.gov.br)

PROCURADORIA GERAL

## ANEXO I

### ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR KIZAG MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI

**TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 169.484,65**

#### KIZAG MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI

1 - Absorvente externo com aba cobertura suave, pacote com 8 unidades - Marca: LADYSOFT	UNI	70,000	3,0000	R\$ 210,00
2 - Acendedor de fogão foneo a gás multuso recarregável com isqueiro, com dispositivo de segurança. - Marca: BIC	UNI	90,000	20,0000	R\$ 1.800,00
6 - Álcool etílico hidratado com 46º, embalagem plastificada resistente com 1 litro. INPM - Marca: SOL	LT	90,000	4,9000	R\$ 441,00
12 - Aparelho de barbear descartável, confeccionado em plástico resistente, com 02 lâminas paralelas em aço inoxidável, afilados sem sinais de oxidação ou rebarbas, podendo ter ou não fitas lubrificantes. Embalagem com 02 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência e nº do lote - Marca: NAVY	EMB	1.820,000	2,0000	R\$ 3.640,00
19 - Balde com alça, capacidade 4 litros, comprimento 21cm X largura 15 cm X altura 18 cm, disponível nas cores vermelho, verde, amarelo e azul, produzido em polipropileno - Marca: ARQPLAST	UNI	13,000	17,0000	R\$ 221,00
26 - Bobina plástica, tipo picotada, contem 100 unidades, 1 kg, especificação rolo. - Marca: IKATU	UNI	15,000	3,9000	R\$ 58,50
31 - Bobina plástica, tipo picotada, tamanho 40 cm x 60 cm contem 1000 unidades, 10 kg, especificação rolo. - Marca: IKATU	PCT	260,000	83,9000	R\$ 21.814,00
32 - Borrifador 500 ml. Material de primeira qualidade e de alta durabilidade. - Marca: NOBRE	UNI	494,000	4,3000	R\$ 2.124,20
53 - Colher de sopa descartável pct com 50 Unidades cor branca - apresentar amostra. - Marca: PRAFESTA	PCT	833,000	2,8800	R\$ 2.399,04
54 - Condicionador cabelos, tipo uso diário, aplicação cabelo normal, características adiconais com vitamina b5, com 500 ml - Marca: KOLENE	UNI	40,000	9,7000	R\$ 388,00
61 - Copo descartável, material poliestireno para café 50 ml (pct o/2500 und.). - Marca: TOTAL PLAST	UNI	200,000	91,0000	R\$ 18.200,00
62 - Copo para Sobremesa, descartável de 100 ml, caixa com 2.000 unidades; Material poliestireno; Cor transparente. (Apresentar Amostra) - Marca: TOTAL PLAST	CX	202,000	75,0000	R\$ 15.150,00
64 - Colunete com hastas flexíveis com pontas de algodão 75 Unid. - Marca: COTTON	CX	102,000	1,4800	R\$ 150,96
65 - Creme dental infantil sem flúor e corante. - Marca: DENTIL	UNI	400,000	5,2000	R\$ 2.080,00
71 - Desodorante aerosol antitranspirante feminino fragancia suave embalagem 150 ml - Marca: ABOVE	UNI	70,000	9,6000	R\$ 672,00
72 - Desodorante aerosol antitranspirante masculino fragancia suave embalagem 150 ml - Marca: ABOVE	UNI	70,000	9,6000	R\$ 672,00
80 - Dispenser em acrílico para copo de água 180/200ml, acompanha kit contendo parafusos e buchas. Medidas: 49cmx12cm. - Marca: NOBRE	UNI	25,000	19,9000	R\$ 497,50
84 - Escova para roupa base PVC, cerdas 100% polipropileno. - Marca: HARACEN	UNI	116,000	2,0000	R\$ 236,00



# Prefeitura Municipal de Jaguariá

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariá – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
85 - Escova Sanitária, plástica redonda com suporte 100% polipropileno. - Marca: SANI BRISA	UNI	198.000	4,8000	R\$ 950,40
91 - Filtro de papel n 103. - Marca: BRIGITA	CX	434.000	2,8500	R\$ 1.236,90
92 - Flanela para limpeza 100% algodão, bordas overlocadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante - Marca: LIDERTEX	UNI	1.627.000	1,4500	R\$ 2.359,15
94 - Forminha de papel para docinho cores variadas nº 4, PCT 100 unidades. - Marca: FEST COLOR	PCT	20.000	3,4500	R\$ 69,00
95 - Fósforo de segurança palito, maço com 10 cx - Marca: PARANÁ	MACO	210.000	2,4500	R\$ 514,50
108 - Isqueiro à gás para acendedor de fogão, com selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança. - Marca: CRICKET	UNI	81.000	2,4000	R\$ 194,40
109 - JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA - volume: 2L; cor: transparente - Marca: ARCLAST	UNI	218.000	8,8000	R\$ 1.918,40
114 - Limpa Forno (emb c/ 226ml), com soda cáustica, essecante, dien de menta e água - Marca: LEON	UNI	62.000	8,2000	R\$ 508,40
123 - Luva descartível de latex uso geral (tamanho M) caixa com 100, cor amarela. - Marca: NOBRE	UNI	5.000	44,9000	R\$ 224,50
124 - Luva descartível de latex uso geral tamanho P, M, G, (tamanho a definir conforme pedido da secretaria), caixa com 100, cor amarela - Marca: NOBRE	CX	236.000	20,0000	R\$ 4.720,00
127 - Mamadeira plástica bico de silicone 240ml. - Marca: MAMITA	UNI	25.000	26,3000	R\$ 657,50
128 - Mangueira de jardim, primeira qualidade 50m, COMPLETA - Marca: DUCOLOR	UNI	50.000	149,5000	R\$ 7.475,00
129 - "Marmitex de Isopor redonda, com tampa, número 08 Material: Isopor Capacidade em volume: 750 mL Comprimento x Largura x Altura: 18,8 cm x 18,8 cm x 5 cm Diâmetro: 188 mm - Marca: DARNEL	UNI	800.000	33,0000	R\$ 26.400,00
133 - Palito de dente - Palito rolo de madeira - caixa com 100 unidades. (Apresentar Amostra) - Marca: ESTILO	UNI	20.000	1,7200	R\$ 34,40
135 - Pano de prato 46 cm x 74 cm, branco, 100% algodão. - Marca: SM	UNI	544.000	1,5500	R\$ 843,20
160 - Saboneteira de plástico resistente. - Marca: NUTRISSE	FARD	130.000	18,9000	R\$ 2.457,00
163 - Sabonete líquido suave afeito e dermatologicamente (para uso em bebê recém nascido). 200ML - Marca: BALRELL	GLAO	1.150.000	7,2000	R\$ 8.280,00
170 - Saco plástico 60x40 PP transparente com 500 unidades - Marca: N.P.	PCT	21.000	166,0000	R\$ 3.486,00
175 - Saco plástico para cesta básica grande, transparente e resistente. Fardo com 50 unidades. - Marca: IKATU	FARD	50.000	29,0000	R\$ 1.450,00
179 - Saquinho para cachorro quente, 20 x 12 cm pacote com 50 unidades. - Marca: IKATU	PCT	15.000	4,9000	R\$ 73,50
180 - Saquinho para pipoca branco 15 x 20cm pacote com 100 unidades. - Marca: IKATU	UNI	115.000	8,8000	R\$ 1.012,00
187 - Suporte dispenser de papel toalha, com chave, toalheiro em ABS para papel 2 ou 3 dobras, cores cinza com branco, possui fechadura e acompanha chave em plástico ABS, como kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos, medindo 37 cm (altura) x 28 cm (largura) x 12 cm (profundidade). - Marca: NOBRE	UNI	141.000	19,9000	R\$ 2.805,90
188 - Suporte dispenser para saboneteira, com chave com reservatório de 800ml, saboneteira de parede fabricado em termoplástico de alta resistência com fechadura de segurança com chave múltipla, acompanhado de buchas e parafusos para instalação, dimensões: altura	UNI	241.000	19,5000	R\$ 4.699,50

Ativar o  
Assessoria

Cur



# Prefeitura Municipal de Jaguariáva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariáva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
25,3 cm, largura 13,8 cm, profundidade 12,6 cm nas cores branco e cinza. - Marca: NOBRE				
189 - Suporte para papel higiênico redondo com chave, em PVC para rolo de papel de 300 m. - Marca: NOBRE	UNI	76,000	19,9000	R\$ 1.552,20
190 - Talco anti-séptico para pés, 100 g. - Marca: BARUEL	UNI	20,000	9,5000	R\$ 190,00
195 - Toalhão, tipo saco alvejado, tamanho 60x 115cm, cor branco, aplicação pano de prato, característica adicionais pré-amaciado e com barra deita, material 100% algodão. - Marca: S.JOSÉ	UNI	1.443,000	9,2000	R\$ 13.275,60
196 - Touca, sanfonada com elástico simples, confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido) 100% polipropileno. Material descartável e Atóxico cor branca. Pacote com 100 unidades. - Marca: NOBRE	PCT	1.134,000	8,5000	R\$ 9.639,00
207 - Palito de algodão doce 40 cm, com 100 unidades - Marca: ESTILO	PCT	120,000	14,2000	R\$ 1.704,00
			<b>Total fornecedor:</b>	<b>R\$169.484,65</b>